



32231  
9

**CONTRATO Nº 55 /SLC/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A VPS BRASIL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2929/2024 – SAAE....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **VPS BRASIL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede à rua Paulo Emanuel de Almeida, Nº576 – Parque dos Eucaliptos, na cidade de Sorocaba/SP – CEP.: 18053-505, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.239.060/0001-80, representada neste ato, pelo seu Diretor, senhor **VINÍCIUS PAULI DA SILVA CHAVES**, infra-assinados, na qualidade de Contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2929/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 28/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o fornecimento para o **SAAE de Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)**, nas condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 28/2025** e seus anexos.

**1.2.** Objeto da contratação:

LOTE 25– AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total



3235  
72

01	04	pç	<p><b>MÁSCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO</b>          Especificação: Máscara de solda com filtro de escurecimento automático.          - Área de visão: 107 mm x 54 mm          - Tonalidade modo claro: Ton. 3          - Tonalidade modo escuro: 5, 8, 9-13 (variável)          - Tonalidade modo de segurança: Ton. 5          - Classificação: 1/1/1/2          - Tempo de clareamento: 0,1 ms (+23)          - Proteção ultravioleta / infravermelho: Equivalente a tonalidade 13 (permanente)          - Temperatura de operação: -5 graus Célsius / +55 graus Célsius          Método de soldadura:          MMAW (Electrodos)          MIG/MAG          TIG (&gt;20A)          TIG (1A – 20A)          Plasma (soldadura e corte)          Soldadura por pontos          Moagem (visor transparente)          - Alimentação de energia: Célula solar          - Tipo de baterias substituíveis: 2 x CR2032 Lithium 3V          - Duração da bateria: min. 2500 horas de operação.          - Ref. comercial 3M Speedglas 9100          - C.A. 20574</p>	R\$ 1.728,75	R\$ 6.915,00
----	----	----	--	--------------	--------------

**LOTE 26- AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	19	par	<p><b>MANGOTE EM FIBRA DE ARAMIDA</b>          Especificação: Mangote confeccionado em fibra de aramida (Kevlar), com ajuste na parte superior.</p>	R\$ 100,00	R\$ 1.900,00



3236  
7

			- Comprimento entre 40 e 50 cm. - Ref. C.A. 39065		
--	--	--	--	--	--

LOTE 27- AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	08	pç	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ MAÇARICO</b> Especificação: Óculos de proteção p/ maçarico, para solda oxiacetileno, para rebarbarão, com armação em polietileno.	R\$ 28,00	R\$ 224,00
02	23	pç	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA (FUMÊ)</b> Especificação: Óculos de proteção de design arrojado com excepcional conforto. Totalmente envolvente: Proteção lateral e superior, sistema de reposição de lentes, comprimento das hastes e inclinação das lentes ajustáveis, lentes 100% policarbonato, resistentes a impactos, sistema de amortecimento, absorve mais de 99,9% da luz ultravioleta prejudicial a visão, opticamente corretos, não apresentam distorções das imagens, tonalidades de lentes que oferecem a possibilidade de uso em ambientes internos / externos (fumê). Ref. C.A. 18832	R\$ 30,00	R\$ 690,00
03	150	pç	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR</b> Especificação: Óculos de segurança constituído de um arco de nylon preto, c/ hastes reguláveis e articuladas, lente de policarbonato incolor, com encaixe no arco. Ref. C.A. 34082	R\$ 3,60	R\$ 540,00
04	23	pç	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO CINZA C/ SUP. P/ LENTE DE GRAU</b> Especificação: Óculos de Segurança	R\$ 23,30	R\$ 535,90



3237  
7

			com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza, com proteção superior e lateral injetada na mesma peça. Com uma peça de plástico rígido preto, em formato de "V"; com canaleta, encaixada ao visor. Deve possuir quatro pinos plásticos para encaixe de um apoio nasal de plástico maleável preto e um suporte, confeccionado em material plástico incolor, para colocação das lentes convencionais. Hastes confeccionadas de material plástico preto e compostas de duas peças: uma semi haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi haste anterior e que permite o ajuste do tamanho através de quatro estágios.		
--	--	--	---	--	--

**LOTE 28- AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	60	par	<b>PROTETOR AURICULAR REUTILIZÁVEL EM SILICONE</b> Especificação: Protetor auditivo tipo plug, confeccionado em silicone, fisiologicamente inerte, com três abas curvas, com cordão e embalado em caixa plástica com clipe para armazenar o produto. Com atenuação maior ou igual a 17 DB (NRRSF). Ref. C.A. 5745	R\$ 3,75	R\$ 225,00
02	37	par	<b>PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA C/ ARMAÇÃO EM AÇO</b> Especificação: Protetor auricular tipo concha com conexão deslizante para	R\$ 198,64	R\$ 7.349,68



3238  
7

			conchas e ou hastes rotativas - NRRSF igual ou acima de 26 DB, haste almofadada sobre a cabeça e com armação em aço, almofadas preenchidas com fluido e espuma para selagem. Ref. C.A. 15245		
--	--	--	---	--	--

**LOTE 31- AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	150	par	<b>ELEMENTO FILTRANTE PARA OZÔNIO</b> Especificação: Elemento filtrante tipo pancake p/ ozônio com conexão tipo rosca para encaixe rápido e seguro. Deverá ser compatível com todas as peças semifaciais e facial completa da "Sperian". - Ref. Comercial: Honeywell 75FFP100NL	R\$ 66,66	R\$ 10.000,00
02	150	pç	<b>ELEMENTO FILTRANTE PARA RESPIRADOR SPERIAN</b> Especificação: elemento filtrante com conexão tipo rosca para encaixe rápido e seguro. Deverá ser compatível com todas as peças semifaciais e facial completa da "Sperian".	R\$ 43,35	R\$ 6.503,00
03	12	pç	<b>FILTRO MECÂNICO P2 (N95) PARA RESPIRADOR</b> Especificação: Filtro de partículas tipo P2 (equivalente ao N95), com eficiência mínima de filtragem de 95% para proteção respiratória contra aerossóis sólidos e líquidos não oleosos, como pós, nevoas, fumos e fibras. Indicado para uso em conjunto com respiradores purificadores de ar. Este	R\$ 74,25	R\$ 891,00

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



22/30  
7

			<p>filtro não oferece proteção contra gases, vapores ou ambientes com deficiência de oxigênio. Características: Eficiência mínima de 95% (N95/P2), uso com respiradores reutilizáveis, vida útil definida pelo aumento da resistência respiratória. Compatível com modelos das series 5500, 6500, 7600 e 7700</p>		
04	20	pc	<p><b>CONJUNTO RETENTOR C/ TAMPA TIPO ARANHA P/FILTRO P2</b> Especificação: Conjunto retentor acompanhado de tampa tipo aranha, projetado para fixação do filtro P2 sobre cartuchos químicos da série N em máscaras faciais. Ideal para manter o filtro firmemente posicionado, garantindo proteção e segurança durante o uso. Aplicação: Indicado para ambientes que exigem proteção respiratória contra partículas sólidas e líquidas, quando combinados com cartuchos químicos adequados. Compatibilidade com mascaras: Serie 5500, série 7600, série 7700 e Série Opti-Fit 6500. Compatibilidade com filtros: Filtro P2 modelo 7506 N95 ou equivalentes.</p>	R\$ 29,70	R\$ 594,00

*[Handwritten signature]*

**LOTE 33- AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	300	pc	<p><b>CAPA PARA CHUVA TAMANHO EXTRA GRANDE</b> Especificação: Capa para chuva confeccionada em poliéster (EGX), laminado em PVC em ambas as "faces", fechamento em botões de pressão, com capuz, tamanho</p>	R\$ 13,62	R\$ 4.086,80

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



			extragrande, comprimento 3/4". Ref. C.A. 28450		
02	02	pç	<b>MACACÃO SANEAMENTO EM PVC TAM.40 COM BOTA N.39</b> Especificação: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,40mm, com fechamento frontal duplo, com botas de PVC e luvas soldadas eletronicamente, tamanho 40 c/ bota N.39 Ref. C.A. 28445	R\$ 284,42	R\$ 568,84
03	12	pç	<b>MACACÃO SANEAMENTO EM PVC TAM. 42 COM BOTA N. 40</b> Especificação: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,40 mm, com fechamento frontal duplo, com botas de PVC e luvas soldadas eletronicamente, tamanho 42 c/ bota n.40. Ref. C.A. 28445	R\$ 284,42	R\$ 3.413,04
04	08	pç	<b>MACACÃO SANEAMENTO EM PVC TAM. 44 COM BOTA N. 41</b> Especificação: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,40 mm, com fechamento frontal duplo, com botas de PVC e luvas soldadas eletronicamente, tamanho 44 c/ bota n. 41. Ref. C.A. 28445	R\$ 284,42	R\$ 2.275,36
05	05	pç	<b>MACACÃO SANEAMENTO EM PVC TAM. 40 COM BOTA N. 38</b> Especificação: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,40 mm, com fechamento frontal	R\$ 284,42	R\$ 1.422,10



			duplo, com botas de PVC e luvas soldadas eletronicamente, tamanho 40 c/ bota n. 38. Ref. C.A. 28445		
06	03	pç	<b>MACACÃO SANEAMENTO EM PVC TAM. 44 COM BOTA N. 40</b> Especificação: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,40 mm, com fechamento frontal duplo, com botas de PVC e luvas soldadas eletronicamente, tamanho 44 c/ bota n. 40. Ref. C.A. 28445	R\$ 284,42	R\$ 853,26
07	08	pç	<b>MACACÃO SANEAMENTO EM PVC TAM. 40 COM BOTA N.42</b> Especificação: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,40 mm, com fechamento frontal duplo, com botas de PVC e luvas soldadas eletronicamente, tamanho 40 c/ bota n.42. Ref. C.A. 28445	R\$ 284,42	R\$ 2.275,36
08	08	pç	<b>JARDINEIRA DE SANEAMENTO TAMANHO 40 C/ BOTA N. 42</b> Especificação: Jardineira de segurança com peito e costa alto, impermeável, na cor amarela, confeccionada em trevira com gramatura KP - 500, com duas alças fixas e reforçadas do mesmo material, com argolas plásticas para fixação e regulagem, com um par de botas de PVC de cano médio acopladas as barras, s/biqueiras de aço, as botas deverão apresentar solado antiderrapante com espessura na parte da nervura 16 mm e na entrenervura 5,5 mm. A espessura do salto na parte da nervura deverá ser de 26 mm e na entrenervura de 6 mm,	R\$ 211,76	R\$ 1.694,08



3240  
7

			<p>todas as emendas e pontos de acoplamento em solda eletrônica e reforço entre as pernas. - Jardineira tamanho 40 com bota n. 42 Ref. C.A. 28440</p>		
09	23	pç	<p><b>JARDINEIRA DE SANEAMENTO TAMANHO 42 C/ BOTA N. 40</b> Especificação: Jardineira de segurança com peito e costa alto, impermeável, na cor amarela, confeccionada em trevira com gramatura KP - 500, com duas alças fixas e reforçadas do mesmo material, com argolas plásticas para fixação e regulagem, com um par de botas de PVC de cano médio acopladas as barras, s/biqueiras de aço, as botas deverão apresentar solado antiderrapante com espessura na parte da nervura 16 mm e na entrenervura 5,5 mm. A espessura do salto na parte da nervura deverá ser de 26 mm e na entrenervura de 6 mm, todas as emendas e pontos de acoplamento em solda eletrônica e reforço entre as pernas. - Jardineira tamanho 42 com bota n. 40 Ref. C.A. 28440</p>	R\$ 211,76	R\$ 4.870,48
10	23	pç	<p><b>JARDINEIRA DE SANEAMENTO TAMANHO 44 C/ BOTA N. 40</b> Especificação: Jardineira de segurança com peito e costa alto, impermeável, na cor amarela, confeccionada em trevira com gramatura KP - 500, com duas alças fixas e reforçadas do mesmo material, com argolas plásticas para fixação e regulagem, com um par de botas de PVC de cano médio acopladas as barras, s/biqueiras de aço, as botas deverão apresentar solado antiderrapante com espessura na parte da nervura 16 mm e na entrenervura 5,5 mm. A espessura do salto na parte da nervura deverá ser de</p>	R\$ 211,76	R\$ 4.870,48

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



3243  
4

			26 mm e na entrenervura de 6 mm, todas as emendas e pontos de acoplamento em solda eletrônica e reforço entre as pernas. - Jardineira tamanho 44 com bota n.40 Ref. C.A. 28440		
11	08	pç	<b>JARDINEIRA DE SANEAMENTO TAMANHO 46 C/ BOTA N. 44</b> Especificação: Jardineira de segurança com peito e costa alto, impermeável, na cor amarela, confeccionada em trevira com gramatura KP - 500, com duas alças fixas e reforçadas do mesmo material, com argolas plásticas para fixação e regulagem, com um par de botas de PVC de cano médio acopladas as barras, s/biqueiras de aço, as botas deverão apresentar solado antiderrapante com espessura na parte da nervura 16 mm e na entrenervura 5,5 mm. A espessura do salto na parte da nervura deverá ser de 26 mm e na entrenervura de 6 mm, todas as emendas e pontos de acoplamento em solda eletrônica e reforço entre as pernas. - Jardineira tamanho 46 com bota n. 44 Ref. C.A. 28440	R\$ 211,76	R\$ 1.694,08
12	08	pç	<b>JARDINEIRA DE SANEAMENTO TAMANHO M, COM BOTA N. 44</b> Especificação: Jardineira de segurança com peito e costa alto, impermeável, na cor amarela, confeccionada em trevira com gramatura KP - 500, com duas alças fixas e reforçadas do mesmo material, com argolas plásticas para fixação e regulagem, com um par de botas de PVC de cano médio acopladas as barras, s/biqueiras de aço, as botas deverão apresentar solado antiderrapante com espessura na parte da nervura 16 mm e na entrenervura 5,5 mm. A espessura do	R\$ 211,76	R\$ 1.694,08



			salto na parte da nervura deverá ser de 26 mm e na entrenervura deverá ser de 6 mm, todas as emendas e pontos de acoplamento em solda eletrônica e reforço entre as pernas. - Tamanho: Calça M (Médio) com bota n. 44 Ref. C.A. 28440		
13	08	pç	<b>JARDINEIRA DE SANEAMENTO TAMANHO G, COM BOTA N. 44</b> Especificação: Jardineira de segurança com peito e costa alto, impermeável, na cor amarela, confeccionada em trevira com gramatura KP - 500, com duas alças fixas e reforçadas do mesmo material, com argolas plásticas para fixação e regulagem, com um par de botas de PVC de cano médio acopladas as barras, s/biqueiras de aço, as botas deverão apresentar solado antiderrapante com espessura na parte da nervura 16 mm e na entrenervura 5,5 mm. A espessura do salto na parte da nervura deverá ser de 26 mm e na entrenervura de 6 mm, todas as emendas e pontos de acoplamento em solda eletrônica e reforço entre as pernas. - Tamanho: Calça G (Grande) com bota n. 44 Ref. C.A. 28440	R\$ 211,76	R\$ 1.694,08
14	08	pç	<b>JARDINEIRA DE SANEAMENTO TAMANHO GG, COM BOTA N. 42</b> Especificação: Jardineira de segurança com peito e costa alto, impermeável, na cor amarela, confeccionada em trevira com gramatura KP - 500, com duas alças fixas e reforçadas do mesmo material, com argolas plásticas para fixação e regulagem, com um par de botas de PVC de cano médio acopladas as barras, s/biqueiras de aço, as botas deverão apresentar	R\$ 211,76	R\$ 1.694,08

*[Handwritten signature]*



3245  
p

			solado antiderrapante com espessura na parte da nervura 16 mm e na entrenervura 5,5 mm. A espessura do salto na parte da nervura deverá ser de 26 mm e na entrenervura de 6 mm, todas as emendas e pontos de acoplamento em solda eletrônica e reforço entre as pernas. - Tamanho: Calça GG com bota n. 42 Ref. C.A. 28440		
15	08	pç	<b>JARDINEIRA DE SANEAMENTO TAMANHO GG, COM BOTA N. 44</b> Especificação: Jardineira de segurança com peito e costa alto, impermeável, na cor amarela, confeccionada em trevira com gramatura KP - 500, com duas alças fixas e reforçadas do mesmo material, com argolas plásticas para fixação e regulagem, com um par de botas de PVC de cano médio acopladas as barras, s/biqueiras de aço, as botas deverão apresentar solado antiderrapante com espessura na parte da nervura 16 mm e na entrenervura 5,5 mm. A espessura do salto na parte da nervura deverá ser de 26 mm e na entrenervura de 6 mm, todas as emendas e pontos de acoplamento em solda eletrônica e reforço entre as pernas. - Tamanho: Calça GG com bota n. 44 Ref. C.A. 28440	R\$ 211,76	R\$ 1.693,60
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 71.167,30</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;



3216  
7

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 202.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Deverá estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.5. Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.6. Deverá ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.7. Deverá ser juntada manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.8. Deverá ser comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## **TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**



5.1. O valor total da contratação é de R\$ 71.167,30 (setenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2025.

7.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



3268  
r

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



20/10  
2

**8.1.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

**9.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital

3250  
7

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.9.** Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 28/2025**;

**9.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

**9.1.16.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na





licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.17.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**9.1.18.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.1.19.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

#### **DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

**11.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

**11.2.** Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



3252  
7

VI. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.** Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III", "IV" e "V" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "VI", "VII", "VIII", "IX" e "X" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III", "IV" e "V", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos "IV", e "VI" a "X" do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso "III" do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos "II" do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.



e) Para infrações descritas no inciso "V" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso "I" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

**11.5.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.6.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

## **XIX) DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92,**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23 03 00 3.3.90.30 17 512 5005 1031 04 1100000**:

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



### **DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**16.2.** Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

**16.3.** Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

**16.3.1.** Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

**16.3.2.** Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso



3256  
7

contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

**16.3.3.** Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

**16.3.4.** Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

**16.3.5.** Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

**16.3.6.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**16.3.7.** Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

**16.3.8.** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

**16.3.9.** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**16.3.10.** Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;



**16.3.11.** Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

**16.3.12.** Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

**16.3.13.** Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

**16.3.14.** Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

**16.4.** A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;

**16.5.** A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

**16.6.** A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

**16.6.1.** Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

**16.6.2.** Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

**16.6.3.** Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

**16.6.3.1.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:



3258  
7

**16.6.3.2.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

**16.6.3.3.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**16.6.3.4.** Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

**16.7.** A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

**16.7.1.** A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

**16.7.2.** A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

**16.7.3.** Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

**16.7.3.1.** divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

**16.7.3.2.** aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

**16.8.** Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações,



honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

**16.9.** Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

**16.10.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**16.11.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.**

**18.1.** O cumprimento do presente Instrumento Contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico Nº 28/2025, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao Processo Administrativo nº 2929/2024 - SAAE.

**18.2.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

**18.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

#### **DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.**

**19.1.** O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023



(SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2.** E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 20 de março de 2026.

[Signature]  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

[Signature]  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Nathália Olivieri - Fiscalizadora

[Signature]  
**VPS BRASIL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**  
Vinicius Pauli da Silva Chaves - Diretor

**Testemunhas:**

01. [Signature]  
Janaina Soler Cavalcanti  
SAAE SOROCABA

02. [Signature]  
Juliana Souza Martin  
SAAE SOROCABA

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]



3261  
7

## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Vinícius Pauli da Silva Chaves

CPF: [REDACTED]

Cargo: Diretor

E-mail: institucional@nettelecom.com.br

Empresa: VPS Brasil Suprimentos Industriais LTDA.

Telefone: [REDACTED]

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras

Sorocaba, 20 de março de 2026.

**VPS BRASIL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

Vinícius Pauli da Silva Chaves - Diretor

RG: [REDACTED]

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:** VPS BRASIL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 55 /SLC/2026

**OBJETO:** Fornecimento de EPI'S.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- a) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- b) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- c) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



3263  
7

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 20 de março de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Vinicius Pauli da Silva Chaves  
Cargo: Diretor  
CPF: [REDACTED]

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]



3264  
7

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Nathália Olivieri  
Cargo: Chefe do Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos  
CPF: [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
Nome: Dayane Miranda Gonzalez  
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira Interina  
CPF: [REDACTED]

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

\_\_\_\_\_  
Nome: Dayane Miranda Gonzalez  
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira Interina  
CPF: [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
Nome: Jean Jacques Conti Minelli  
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras  
CPF: [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
Nome: Marcos Alexandre Moreira da Silva  
Cargo: Controle Interno e Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP  
CPF: [REDACTED]



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



3265  
7

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** VPS BRASIL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

**CNPJ Nº:** 28.239.060/0001-80

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 55 /SLC/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 / 03 /2026.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Fornecimento de EPI'S

**VALOR (R\$):** R\$ 71.167,30 (setenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 20 de março de 2026.

**GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**

**Diretor Geral**

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br